



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.007 /89

"Autoriza o Executivo a criar a Região Administrativa no bairro "Grande Jardim Glória" e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

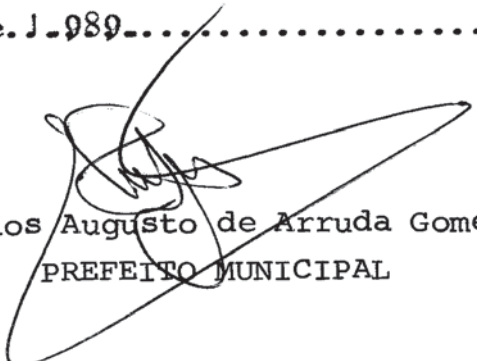
Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal, fica pela presente Lei, autorizado a criar uma Região Administrativa para o bairro "Grande Jardim Glória".

Artigo 2º - Fica autorizado ainda a criar o cargo do Administrador Regional para o bairro em referência.

Artigo 3º - A despesa com a execução da presente Lei, será destacada do Orçamento Programa, da rubrica própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em.....
Várzea Grande, 31 de maio de 1989.....


Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL